

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 66201 – Departamento de Trânsito do Estado do Pará;06 – Segurança Pública;126 – Tecnologia da Informação;1424 – Governança para resultados;8238 – Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação;339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;339040-08 – Atualização e Desenvolvimento e Suporte Técnico;Fonte de Recursos: 0261 – Recursos Próprios;0661 – Recursos Próprios – Superávit. Vigência: 31/03/2022 – 30/03/2023

ORDENADOR RESPONSÁVEL: RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARAES DE SOUZA COELHO
FORO: Belém
DATA: 30/03/2022
RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARAES DE SOUZA COELHO
DIRETORA GERAL

Protocolo: 779318

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O Coordenador de Controle de Penalidades do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 1905/2017/DG/CGP, publicada em 14 de junho de 2017, e em conformidade com os artigos 261 do Código de Trânsito Brasileiro c/c o art. 23 da Resolução nº 723/2018 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA AOS CONDUTORES ABAIXO RELACIONADOS que foi instaurado processo administrativo visando a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir.

Vossa Senhoria poderá apresentar defesa escrita no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital, ficando assegurado o direito de utilizar todos os meios de provas permitidos em lei. A defesa deverá ser endereçada à Coordenadoria de Controle de Penalidades do DETRAN-PA, sito à Rua Antônio Barreto, 165, Umarizal, CEP 66055-050, Belém – Pará. No interior do Estado, a entrega da defesa poderá ser feita na Agência do DETRAN mais próxima. V. Sa. Poderá também enviar sua defesa por remessa postal endereçada à Coordenadoria de Controle de Penalidades. Não ocorrendo apresentação de defesa no prazo acima estipulado, será dado prosseguimento na instrução e julgamento do processo, a vossa revelia.

NOME DO CONDUTOR	Nº DA CNH	Nº DO PROCESSO
MARCIONEI VIANA PENA	121720695	2022/168216
SAMUEL ALVES COSTA	5897319978	2022/167402
BRUNO GOMES DA SILVA	5899765098	2022/168290
JOAO PAULO ARAUJO PEDRO	4076325114	2022/168323
JOAO BATISTA MARQUIS BEZERRA	1042924704	2022/169390
MIRAEISON FERREIRA DA SILVA	4411755584	2022/169449
SERGIO NETO OLIVEIRA TEIXEIRA	1948444405	2022/169537
THIAGO ENDRE DA SILVA SANTOS	3821932916	2022/169579
DIOGO HENRIQUE LOPES DA SILVA	5208007092	2022/169353
TIAGO DOS SANTOS WANZELER	5260545557	2022/167444
FRANCISCO EZIO SOLANO FEITOSA DA SILVA	5140672766	2022/164305
RILZO DE LIMA GAMA	4383270359	2022/164270
JANDERSON NESCIAMENTO DA SILVA	6246372545	2022/164337
WILLIAN JHEYMISON DE OLIVEIRA COSTA	6109076780	2022/164329
LUIZ ORLANDO TRINDADE FARIAS	333336435	2022/167421
ALCIDES GLEICY NEGREIROS MELAO	6290857908	2022/188483
ADRIANO DA SILVA MARIA	4878897456	2022/191782

Belém, 31 de março de 2022.

ANDRÉ RIVELINO PANATO
COORDENADOR DE CONTROLE DE PENALIDADES
PORTARIA Nº 2953/2020-DG/CGP
OAB/PA nº 11.470

Protocolo: 779401

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da exoneração da servidora em 25/11/2021, conforme DOE nº 34.777 de 26/11/2021, pugnou pelo arquivamento por PERDA DE OBJETO, e em caso de retorno da servidora A.P.V.C. (M.F.: 5950745), a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5705/2020-CGP/SEAP deverá ser reaberta para continuidade da instrução processual conforme a portaria 863/2019-CGP/SUSIPE;

RESOLVE:
Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO POR PERDA DE OBJETO ao servidor A.P.V.C. (M.F.: 5950745), e, em caso de retorno do mesmo que a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5705/2020-CGP/SEAP, seja reaberta para a continuidade da instrução processual;
Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório conclusivo, decisão e portaria para a Diretoria de Gestão de Pessoas, para fins de registro no assentamento funcional da servidora e em caso de retorno da ex-servidora A.P.V.C. (M.F.: 5950745), que comunique imediatamente esta Corretiva para a reabertura do processo.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 779484

PORTARIA Nº 0426/2022-CGP/SEAP BELÉM(PA), 29 DE MARÇO DE 2022.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6222/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores N.C.S.R. (M.F.: 57210686), auxiliar de serviço operacional e A.C.P.A. (M.F.: 5116961), agente penitenciário, ao supostamente, agirem de forma desurbana e inobservante aos deveres funcionais, recaído, em tese, nos arts. 177, incisos II e III e art. 189, caput, todos da Lei nº 5.810/1994-RJU/SEAP, conforme decisão de Sindicância Administrativa Investigativa nº 5456/2020; CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela aplicação das penalidades de suspensão por 16 (dezesesseis) dias em face do servidor A.C.P.A. (M.F.: 5116961) e 10 (dez) dias em face do servidor N.C.S.R. (M.F.: 57210686), ambos por infração aos arts. 177, incisos II e III e art. 189, caput, todos da Lei nº 5.810/1994-RJU/SEAP, com conversão em multa à base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo os servidores em exercício de suas atribuições, com fulcro no art. 189, §3º, da Lei 5.810/1994; RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO por 16 (dezesesseis) dias em face do servidor A.C.P.A. (M.F.: 5116961) e 10 (dez) dias em face do servidor N.C.S.R. (M.F.: 57210686), ambos por infração aos arts. 177, incisos II e III e art. 189, caput, todos da Lei nº 5.810/1994-RJU/SEAP; CONVERTIDA EM MULTA à BASE DE 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em exercício de suas atribuições, com fulcro no art. 189, §3º, da Lei 5.810/1994;
Art. 2º - Após o período recursal encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e Portaria para à Diretoria de Gestão de Pessoas, para registro no assentamento funcional do servidor e à Comissão de Estágio Probatório.
Art. 3º - Remeter cópia da decisão aos advogados dos servidores acusados A.C.P.A.(M.F. 5116961), Dr. MARCOS CARVALHO DE ARAUJO, OAB/PA8420 e N.C.S.R. (M.F.: 57210686), Dr. NILTON CARLOS SERGIO REIS, OAB/PA 31.038 para conhecimento.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 779481

PORTARIA Nº 0422/2022-CGP/SEAP BELÉM, 29 DE MARÇO DE 2022.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6399/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor R.A.C.J. (M.F.: 5414393), coordenador administrativo, ao não proceder na realização de avaliação comportamental dos custodiados, conforme relatório de diligência nº 0122/2021, datado de 27/09/2021. O servidor infringiu, em tese, o art. 177, IV e art. 189, da Lei nº 5.810/94-RJU/SEAP; CONSIDERANDO que a Comissão Processante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, tendo vista a ausência de responsabilidade subjetiva em desfavor do servidor acusado, com fulcro no art. 221, §1º da Lei Estadual nº5.810/1994-RJU/SEAP, pugnou pela absolvição do servidor R.A.C.J. (M.F.: 5414393); RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a ABSOLVIÇÃO do servidor R.A.C.J. (M.F.: 5414393), Coordenador Administrativo, com esteio no art. 221, §1º, da Lei 5.810/1994-RJU e o conseqüentemente arquivamento do presente feito;
Art. 2º - Encaminhar o Relatório Conclusivo e a Decisão a Diretoria de Gestão de Pessoas para registro no assentamento funcional do servidor.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 779488

PORTARIA Nº 0405/2022-CGP/SEAP BELÉM (PA), 25 DE MARÇO DE 2022.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6517/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar o disparo de duas balas de elastômero no dia 16/07/2021, no Centro de Recuperação Masculino de

**SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA**

PORTARIA

PORTARIA Nº 0427/2022-CGP/SEAP BELÉM, 29 DE MARÇO DE 2022.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5705/2020-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional da servidora A.P.V.C. (M.F.: 5950745), acerca da liberação indevida da PPL MARIA LUISA BARBOSA DE MEDEIROS ou SÔNIA MARIA BARBOSA, custodiada no Centro de Reeducação Feminino, em 23/01/2020, e conforme decisão da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5400/2020-CGP/SEAP, publicada no DOE nº 34.250, de 10/06/2020. A servidora infringiu, em tese, o art.177, IV, VI e IX, "b" c/c art. 189, da Lei 5.810/1994-RJU/SEAP.